



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº , DE 2015
CPICFDQ



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Aguinaldo Fenelon de Barros**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Pernambucana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da *Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Pernambucana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol